



## **EDITAL N. 01- CREDENCIAMENTO**

### **Professor de Apoio ao Protagonismo Juvenil URE CAPIVARI**

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino - Região de Capivari, tendo em vista a Resolução SEDUC nº 14, de 3 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre Práticas de Protagonismo Juvenil nas unidades escolares do Programa de Ensino Integral, torna público aos professores interessados, a abertura do período de credenciamento para Professor de Apoio ao Protagonismo Juvenil nas escolas do Programa de Ensino Integral, conforme segue:

De acordo com a Resolução SEDUC Nº 14 de 3 de fevereiro de 2026:

***Artigo 4º – São atribuições do docente que atuará como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil:***

*I – acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:*

- a) auxiliar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar e o Vice-diretor na organização geral dos Clubes;*
- b) apoiar na validação dos Planos de Ação e nas propostas dos Clubes Juvenis;*
- c) realizar reuniões periódicas com os presidentes e/ou vice-presidentes de Clubes Juvenis;*
- d) acompanhar os Clubes Juvenis durante o horário previsto na agenda da unidade escolar; e*

*II – formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia com atividades relacionadas a:*

- a) apoiar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas; e*
- b) realizar reuniões periódicas e acompanhar líderes e vice-líderes de turma, juntamente com o Diretor.*

*III – apoiar a equipe gestora na condução de projetos de protagonismo; e*

*IV – alinhar ações pedagógicas com a equipe escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes.*

***Artigo 5º – São requisitos para atuar como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil:***

*I – Ser portador de diploma de licenciatura plena;*

*II – Ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou estável (“P”, “N” ou “F”) que se encontre em horas de permanência.*

*§ 1º – No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.*

*§ 2º – Na impossibilidade prevista no §1º deste artigo, o projeto poderá ser atribuído para:*

*I – carga suplementar de docentes efetivos;*

*2 – complemento à carga horária de docente estável (“P”, “N” ou “F”);*

*3 – carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.*

***Artigo 7º – Na seleção de docentes para o exercício das atribuições como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:***

*I – docente efetivo, na condição de adido;*

*II – docente estável, em horas de permanência;*

*III – carga suplementar de docentes efetivos;*

*IV – complemento à carga horária de docente estável (“P”, “N” ou “F”); ou, excepcionalmente,*

*V – carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.*

***Artigo 8º – A carga horária a ser cumprida pelo Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de 08 (oito) aulas semanais de interação com os estudantes, na seguinte conformidade:***

*I – 2 (duas) aulas, para acompanhamento de Clubes Juvenis;*

*II – 6 (seis) aulas, de atendimento individual ou coletivo de estudantes na atuação de liderança.*

*§ 1º – A critério do Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar, o Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil poderá atuar em 02 (duas) aulas do componente*

*curricular eletivas, reduzindo para isso 02 (duas) aulas da quantidade de aulas referida no inciso II deste artigo.*

*§ 2º – O docente que esteja atuando como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá exercer suas atribuições presencialmente na unidade escolar.*

***Artigo 6º – A seleção de docentes para atuar como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil, ocorrerá mediante processo seletivo a ser realizado pelas Unidades Regionais de Ensino – URE, com a participação do Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar pleiteada.***

Serão seguidas as etapas:

I - Inscrição com Projeto na Unidade Regional de Ensino, contendo:

- a) Proposta escrita de atuação na função registrando como pretende desenvolver a liderança dos alunos como um todo;
- b) Indicação da(s) escola(s) pleiteadas para atuação.

II - Seleção por perfil realizada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, com apoio Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Unidade Regional de Ensino;

III - Divulgação dos selecionados pela Unidade Regional de Ensino.

Cronograma:

De 04/02 até 06/02: inscrição através de formulário online;

09/02: publicação da lista de inscritos;

10/02: Convocação dos docentes selecionados em cada Unidade Escolar para atribuição online via TEAMS.

Link – Formulário para Inscrição

<https://forms.gle/sugAv51U7yReaouo7>